

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS

Processo Administrativo nº 23343.002285.2024-13

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90041/2024
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, E ENGEPLY ENGENHARIA
SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS , com sede no município de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Cleber Avila Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado em Pouso Alegre-MG, nomeado pelo Decreto de 04 de agosto de 2022, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, portador da Matrícula Funcional nº 2439732 , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a ENGEPLY ENGENHARIA SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.793.191/0001-26, sediada na Rua SAFIRA 77 JARDIM AEROPORTO, CEP 12512-170, em GUARATINGUETA/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Diego Correia do Prado Silva - Diretor, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23343.002285.2024-13, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
- 1.2. a) Acrescer, ao valor inicial do contrato, 2,0580014030% (dois vírgula zero cinco oito zero zero um quatro zero três zero por cento), o que corresponde a R\$ 41.409,18 (Quarenta e um mil, quatrocentos e nove reais e dezoito centavos);
- 1.3. b) Suprimir, do valor inicial do contrato, 0,3397653156% (zero vírgula três três nove sete seis cinco três um cinco seis por cento), o que corresponde a R\$ 6.836,44 (Seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta quatro centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O contrato tem o valor de R\$ 2.012.106,50 (Dois milhões, doze mil e cento e seis reais e cinquenta centavos). Com as operações realizadas por meio do termo aditivo, o contrato passará a vigor com valor de R\$ 2.046.679,24 (Dois milhões, quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 156705;
- II) Programa de trabalho: 229566;
- III) Elemento de despesa: 449051-41; e
- IV) Plano interno: LPP02P41ME0.

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: